



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA

0025/2023

EMENDA MODIFICATIVA N. /2023 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 217/2023

Propõe emenda modificativa ao Projeto de Lei Ordinário nº 217/2023 que "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica **MODIFICADO** o inciso III do art. 14 do Projeto de Lei Ordinária nº 217/2023, que fica com a seguinte redação:

“Art. 14 São atribuições da Secretaria de Cultura de Fortaleza (SECULTFOR):

[...]

III - requalificar e realizar manutenções periódicas nos espaços públicos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM

DE

DE 2023.

Adriana Gerônimo

Covereadora da Mandata Coletiva Nossa Cara
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta de Emenda Modificativa, com pálio no Art. 145, § 5º, do Regimento Interno da Câmara, visando alterar determinados elementos do texto do Projeto de Lei Ordinária nº 217/2023, que "*Institui o Plano Municipal de Cultura de Fortaleza e dá outras providências*".

A presente Emenda visa ao aperfeiçoamento do Projeto, uma vez que modifica o inciso III do artigo 14, que define as atribuições da Secretaria de Cultura de Fortaleza, estando, dentre elas, somente a requalificação dos espaços públicos. A presente emenda atribui não somente a requalificação mas a manutenção periódica dos espaços públicos que são de responsabilidade da Secretaria.

Nesse sentido, a Constituição Federal, em seu inciso I, do art. 23, assegura que é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios:

"I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público."

Dito isso, resta demonstrado que a presente emenda visa uma adequação da legislação municipal aos parâmetros já consolidados na legislação federal e municipal, buscando uma maior adequação da lei à realidade social existente. Assim, solicitamos, gentilmente, de nossos pares a apreciação e a aprovação da presente Emenda.


Adriana Gerônimo

**Covereadora da Mandata Coletiva Nossa Cara
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL**